

TC/000359/2024

Objeto: Representação em face de instauração de tomada de contas a respeito do valor orçamentário destinado à zeladoria e combate a enchentes na cidade de São Paulo

Interessado(s): Secretaria Municipal Das Subprefeituras (*), Luana Dos Santos Alves Silva

Relator: João Antonio

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Acompanho a manifestação do ilustre assessor preopinante, diante da ausência de requisitos de admissibilidade (art. 55, III, do RITCMSP), bem como daqueles necessários à instauração de tomada de contas (arts. 79 e seguintes, do RITCMSP) e dos estabelecidos na Resolução nº 02/2020, normativo interno que regulamentou a realização de mesas técnicas no âmbito desta E. Corte de Contas.

Sendo o que cumpria considerar, submeto os autos à superior deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 17 de abril de 2024 .

LUIZ FERNANDO C. PRUDENTE DO AMARAL

Assessor Jurídico Chefe

OAB/SP nº 271.318

LFCPA/